



**OFICIO CONFATAC Nº 0002/2021.**

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal  
**Drº LUIZ FUX**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA INSERIR NA PAUTA DE VOTAÇÃO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5956, QUESTIONANDO A LEI 13.703/2018 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PISOS MÍNIMOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.**

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BENS E CARGAS - Conftac**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de organização sindical, inscrita no CNPJ nº 20.774.346/0001-54, e com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco J, Ed. Clésio Andrade, Bloco-B, 7º andar, Sala 709, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-944, representada neste ato por seu presidente **JOSÉ DA FONSECA LOPES** e representando as Federações: **FECAM/RS, FECAM/SP, FETAC/MG, FECAVRE/SP e FECANORTE/AM**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se coloque em votação neste magno plenário a ADI 5956, que questiona a constitucionalidade da Lei em epígrafe.

Temos certeza que é de conhecimento de Vossa Excelência, os rumores de uma nova paralisação de caminhoneiros marcada para o começo do mês de fevereiro de 2021, onde uma das principais reivindicações é justamente o cumprimento da tabela mínima de fretes no transporte rodoviário de cargas.

Cabe a nós informar a Vossa Excelência o quanto se torna imprescindível colocar em pauta essa votação, pois essa conjuntura está se tornando cada vez mais insustentável e perigosa, colocando em risco a todo momento a sociedade de um modo geral, através de ameaças de greves e paralisações, por pessoas que se intitulam líder da categoria.

Reconhecemos que passamos por um momento muito delicado que é essa pandemia, mas tudo se acumulou e essa insegurança jurídica causada por essa ação de pedido de inconstitucionalidade agravou a situação dos caminhoneiros, pois no mercado de contratação de fretes uma grande parcela de empresas não respeitam a tabela, sujeitando o caminhoneiro por necessidade, a transportar mercadorias por um valor muito aquém do que ele precisa para se manter, manter a sua família e manter a manutenção preventiva e emergencial de seu veículo.

Portanto, agradecemos pela sua atenção e rogamos para que seu senso de justiça ponha um ponto final nesse contexto através desse julgamento, julgamento esse que toda a classe de caminhoneiros autônomos e o setor rodoviário de cargas tanto aguarda e anseia.

Sendo o que se apresentava, desejamos votos de muita saúde e elevada consideração.

Cordialmente,



**JOSÉ DA FONSECA LOPES**

Presidente da Conftac.

Tel.: 18 99143-8339